

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de junho de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 23/06/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6944

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 23/06/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DES. CRISTÓVÃO SUTER**, RELATOR, na forma da lei etc. ...

INTIMAÇÃO DE: MÔNICA DE FRANCESCHI GONZAGA, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o n.º 191.123 SSP/RR e no CPF sob o n.º 322.853.092-53, residente na Av. Mário Homem de Melo, n.º 3.641, Bairro Liberdade, Boa Vista, Roraima que **atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido**.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos do processo de n.º **9001281-89.20218.8.23.0000, AÇÃO RESCISÓRIA**, no qual figuram como autor Jacy Ferreira de Mendonça, e como réus Oscar Maggi e Mônica de Franceschi Gonzaga. Como não foi possível a **citação** pessoal de **MÔNICA DE FRANCESCHI GONZAGA**, fica através deste citada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos termos da ação rescisória (art. 970, do CPC c/c o art. 162 do RITJRR), indicando as provas que pretende produzir, ficando advertida de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos formulados pela parte autora, conforme decisão EP - 9 e despacho EP - 99. Ficando a Ré advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Álvaro de Oliveira Junior, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Cristóvão Suter – Relator, assino.

Álvaro de Oliveira Junior
Escrivão Judicial

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 796, DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0000012-25.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender o expediente nas Varas da Infância e Juventude no dia 25/06/2021 (sexta-feira) a partir das 14h;

Art.2º - Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art.3º - Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art.4º - Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1057016** e o código CRC **46839A18**.

PORTARIA Nº 797, DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0008761-31.2021.8.23.8000;

RESOLVE: "ad referendum" do Tribunal Pleno:

Prorrogar a convocação da eminente Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro** para atuação em 2º grau, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo período de 18/6 a 22/7 do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1055813** e o código CRC **5ACF81E3**.

PORTARIA Nº 798, DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0002978-58.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **Eunice Machado Moreira**, Oficiala de Justiça - em Extinção, no período de 12 a 29/5/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1055340** e o código CRC **16CB4EE4**.

PORTARIA Nº 799, DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0005703-59.2017.8.23.8000;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 793, do dia 21 de junho de 2021, publicada no DJE Ed. nº 6942, que circulou no dia 22 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1056729** e o código CRC **04A642EF**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº. 0019700-07.2020.8.23.8000

Assunto: Serviço extraordinário - Servidores do Plantão STI.

RESOLVE:

(...)Posto isto, com lastro nas manifestações do corpo técnico deste Tribunal, defiro o pagamento de serviços extraordinários formulado na exordial, referentes à atuação dos servidores George Wilson Lima Rodrigues, Targino Carvalho Peixoto, Carlos Vinicius da Silva Souza e Boniek Amurim de Souza regime de plantão nos meses de outubro e novembro de 2020.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 23/06/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1055605** e o código CRC **5F3C62A4**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA N. 443, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0009689-79.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, ocorrida no período de **14 a 23/6/2021**.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, no período de **24 a 28/6/2021**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 444, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0013378-68.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a contar de 23/6, a Portaria GABJA 406/2021, publicada no DJE 6928, de 31/5/2021, que designou o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho** para responder pela Primeira Vara Criminal nos períodos de 23 a 25/6/2021 e 30/6 a 2/7/2021.

Art. 2º - Tornar sem efeito, o art. 4º da Portaria GABJA 393/2021, publicada no DJE 6920, de 19/5/2021, que designou a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para responder pela Primeira Vara Criminal no período de 7 a 9/7/2021.

Art. 3º - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Vara Criminal, nos períodos de 23 a 25/6/2021, 30/6 a 2/7/2021 e 7 a 9/7/2021, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

SECRETARIA GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****SEI n.º 0002909-26.2021.8.23.8000****Assunto: Homologação – Leilão Eletrônico nº 01/2021 – Alienação de bens móveis inservíveis.**

1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado por meio do Leilão Eletrônico nº 01/2021, o qual teve como objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima (ep. 0998508).

2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, **acolho** o Parecer SG/NUJAD nº 219/2021(ep. 1048636), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo (ep. 1049552) e, com fundamento no art. 43, inciso VI e §4º da Lei n.º 8.666/93 e subitem 12.1 do edital do Leilão e delegação contida no art. 1º, III, da Portaria GP nº 494/2021, bem como no rito contido no Projeto Simplificar, **homologo o processo licitatório realizado na modalidade Leilão Eletrônico, registrado sob o nº 01/2021**, posto que processado em conformidade com o ordenamento jurídico.

3. Nesse sentido, **adjudico** o objeto licitado da seguinte forma:

Lote 1 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais)

Lote 2 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 6.572,00 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais)

Lote 3 - arrematante ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA - valor R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Lote 4 - arrematante JOSE FERNANDO PALHARES COSTA - valor R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Lote 5 - arrematante F E S LIMA BARBOSA - valor R\$ 6.762,00 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais)

Lote 6 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)

Lote 7 - arrematante ALAN OLIVEIRA TAVORA - valor R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

Lote 8 - arrematante FABIANA DA SILVA CALIXTO - ME - valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Lote 9 - arrematante EWERTON SILVA DA COSTA - valor R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Lote 10 - arrematante FRANCISCO E S L BARBOSA EIRELI - valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Lote 11 - arrematante EWERTON SILVA DA COSTA - valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Lote 12 - arrematante EWERTON SILVA DA COSTA - valor R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Lote 13 - arrematante ALAN OLIVEIRA TAVORA - valor R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)

Lote 14 - arrematante FRANCISCO E S L BARBOSA EIRELI - valor R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)

Lote 15 - arrematante ALAN OLIVEIRA TAVORA - valor R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Lote 16 - arrematante EDIJA MENDES GURGEL - valor R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais)

Lote 17 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

Lote 18 - arrematante EDIJA MENDES GURGEL - valor R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais)

Lote 19 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Lote 20 - arrematante FRANCISCO E S L BARBOSA EIRELI - valor R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Lote 21 - arrematante JUHED ABUCHAHIN - valor R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Lote 22 - arrematante ALAN OLIVEIRA TAVORA - valor R\$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais)

Lote 23 - arrematante ALAN OLIVEIRA TAVORA - valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)

Lote 24 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)
Lote 25 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Lote 26 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Lote 27 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Lote 28 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 3.782,00 (três mil setecentos e oitenta e dois reais)
Lote 29 - arrematante FABIANA DA SILVA CALIXTO - ME - valor R\$ 8.969,00 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais)
Lote 30 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Lote 31 - arrematante JOSIAS SA DE OLIVEIRA - valor R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)
Lote 32 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Lote 33 - arrematante JOSIAS SA DE OLIVEIRA - valor R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Lote 34 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 900,00 (novecentos reais)
Lote 35 - arrematante JOSIAS SA DE OLIVEIRA - valor R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Lote 36 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Lote 37 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Lote 39 - arrematante EDUARDO DE FREITAS BEZERRA - valor R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Lote 40 - arrematante FABIANA DA SILVA CALIXTO - ME - valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Lote 41 - arrematante FABIANA DA SILVA CALIXTO - ME - valor R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Lote 42 - arrematante FABIANA DA SILVA CALIXTO - ME - valor R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

4. Consigno que o lote 38 não obteve interessados, conforme registro ao ep. 1043492.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Após, à **Secretaria de Infraestrutura e Logística** para providenciar a baixa patrimonial dos bens arrematados.

7. Por fim, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para baixa contábil dos bens alienados.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 128 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010587-92.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
JOSÉ AIRES DE ALENCAR	Oficial de Justiça	0,5 (meia) diária
AMIRALDO DE BRITO SOMBRA	Motorista	0,5 (meia) diária
Destino:	Município de Cantá, RR	
Motivo:	Cumprir diligências	
Data:	23/06/2021	

Nº 129 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010450-13.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ÂNGELO JOSÉ DA SILVA NETO	Subsecretário	2,5 (duas e meia) diárias
Destino:	Município de São Luiz, RR	
Motivo:	Desarquivamento de 57 caixas de processos	
Data:	23/06/2021 a 25/06/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, V da Portaria n.º 494/2021, DECIDE:

SEI nº 0005992-50.2021.8.23.8000

Origem: SIL-GAB

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **Herli Leonardo da Silva**, Assessor Técnico II, lotado no Setor de Manutenção Predial.
2. Consta Decisão SOF ([1003271](#)) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **aprovo a prestação de contas**, com base na Análise Suprimento de Fundos ([1057342](#)).
4. Publique-se e certifique-se.
5. Em seguida, consoante [Fluxo](#) do portal simplificar, à Subsecretaria de Finanças para providências quanto à transferência dos saldos não utilizados.
6. Ato seguido, à Subsecretaria de Contabilidade para registros pertinentes.
7. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para cancelamento dos saldos das notas de empenho.
8. Ato contínuo, à Subsecretaria de Contabilidade para baixa da responsabilidade do suprido.
9. Por fim, conclua-se o feito.

Boa Vista, 23 de junho de 2021.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 544 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **ALCESTE SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 20 a 27/6/2021.

N.º 545 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, referente a 2020, anteriormente marcada para o período de 14 a 22/6/2021, para ser usufruída de 12 a 20/7/2021.

N.º 546 - Conceder à servidora **PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS**, Técnica Judiciária, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2020, no período de 30/6 a 8/7/2021.

N.º 547 – Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 488/2021, DJE n.º 6938 que concedeu licença para tratamento de saúde da servidora **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 30/4 a 11/5/2021.

N.º 548 – Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 488/2021, DJE n.º 6938 que concedeu licença para tratamento de saúde da servidora **JANNAIRA LEAL PARACAT LUCENA**, Assessora Jurídica, no período de 19/5 a 12/6/2021.

N.º 549 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ADEILTON SOARES DA SILVA**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 31/5 a 6/6/2021.

N.º 550 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ADEILTON SOARES DA SILVA**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 17 a 23/6/2021.

N.º 551 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **DANIEL LINEKE SILVA BORGES**, Assessor de Gabinete Administrativo, no período de 10 a 19/6/2021.

N.º 552 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, Cedido/Coordenador de Núcleo, no período de 7 a 21/6/2021.

N.º 553 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **EUNICE MACHADO MOREIRA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 30/4 a 29/5/2021.

N.º 554 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **FLAVIA NOGUEIRA CHAGAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de 8 a 17/6/2021.

N.º 555 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **GABRIELA MEDEIROS DE VASCONCELOS**, Assessora de Gabinete Administrativa, no período de 7 a 20/6/2021.

N.º 556 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JANNAIRA LEAL PARACAT LUCENA**, Assessora Jurídica, no período de 19/5 a 2/6/2021.

N.º 557 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 14 a 20/4/2021.

N.º 558 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE DEODATO DE AQUINO JUNIOR**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 27/05 a 23/6/2021.

N.º 559 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **KERWIN MURIEL HIRT MAYER**, Cedido/ Assessor Jurídico, no período de 14 a 27/6/2021.

N.º 560 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KYWSY ADAIRALBA SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de 15 a 29/4/2021.

N.º 561 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LUCIANA DE FREITAS PEREIRA DA SILVA**, Técnica Judiciária, no período de 6 a 20/5/2021 e sua prorrogação no período de 31/5 a 14/6/2021.

N.º 562 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSAURA FRANKLIN MARCANT DA SILVA**, Analista Judiciária – Análise de processos, no período de 14 a 18/6/2021.

N.º 563 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RUDIANNA DIAS ZEIDLER**, Técnica Judiciária, no período de 14 a 18/6/2021.

N.º 564 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 7 a 20/6/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0010263-05.2021.8.23.8000

Assunto: Pedido de Licença Maternidade e Auxílios.

(...)

5. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea “a” da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001 em favor da servidora **LUCIANA DE FREITAS PEREIRA DA SILVA**.

6. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 22/06/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1055363** e o código CRC **991320ED**.

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0004380-77.2021.8.23.8000

Assunto: Substituição de cargo em comissão.

(...)

9. Desse modo, adoto as mesmas razões de decidir do Processo SEI 0009882-94.2021.8.23.8000, e com fulcro no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **INDEFIRO** o pedido de substituição.

10. Publique-se a parte dispositiva

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1055941** e o código CRC **ED18EE6A**.

DECISÃO

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0009882-94.2021.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidora durante Recesso Forense

(...)

9. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **INDEFIRO** o pedido de substituição.

10. Publique-se a parte dispositiva

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1050005** e o código CRC **A8FF7959**.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 23/06/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 011/2021** (Proc. Adm. n.º 0007397-24.2021.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de hidráulica e de manutenção predial para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/06/2021, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 24/06/2021 às 08h00min (horário local).

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2021.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 23/06/2021

Autos n.º 0801654-11.2021.823.0010 - 3º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0801654-11.2021.823.0010**, tendo como requerente **Suely Nazaré De Lima e interditada Laercio Jose De Lima**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Vistos. “**Suely Nazaré De Lima vem postulando a interdição de Laercio Jose De Lima**. Em audiência, o requerente declarou que o interditando possui problemas mentais e não possui bens. Nomeou-se Curador Especial ao interditando, o qual impugnou o pedido por negativa geral dos fatos. Na presente audiência foram realizados interrogatório e inspeção judicial. O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. É o brevíssimo relatório. Decido. Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é “obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna” (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade do interditando, já estando as moléstias documentalmente comprovadas nos autos e corroboradas pelo interrogatório e inspeção realizados na presente data. Outrossim, claro está que o interditando está sendo bem auxiliado pelo requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso do interditando aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de Laercio Jose De Lima, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício dos atos da vida civil. **Diante do exposto e à vista do contido nos autos julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Laercio Jose De Lima, na condição de relativamente incapaz, nomeando lhe como seu Curador Suely Nazaré De Lima**, que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
Diretor de Secretaria, em exercício.

Autos n.º 0830.330-03.2020.823.0010 - 3º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0830.330-03.2020.823.0010, tendo como requerente Thiago Corrêa Fernandes e interditada Maria De Fátima Corrêa**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição de curador, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DA SENTENÇA: Vistos etc. "Thiago Corrêa Fernandes veio em Juízo requerendo a modificação de Curador de Maria De Fátima Corrêa, sob a alegação de que, com a morte do então curador do interditado, passou-se a ter necessidade de nomeação de um substituto para o encargo, a fim de que aquele não ficasse desassistido. No EP.22, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, nomeando-se curador substituto. Devidamente citado, o interditando apresentou defesa por meio de curador especial em audiência já devidamente cadastrado no sistema Projudi. Em audiência, o requerente ratificou os termos da inicial, estando ele ciente dos deveres inerentes à função de Curador. O Ministério Público opinou pelo deferimento. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, em se observando que o então curador do Interditado faleceu, não podendo este ficar desassistido quanto aos atos da vida civil, em existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido a fim de nomear o Sr. Thiago Corrêa Fernandes na função de Curador de Maria De Fátima Corrêa, em substituição a **Sra. Iva Corrêa Fernandes, ora falecida**. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela definitiva, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição". Boa Vista/RR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle

Diretor de Secretaria, em exercício.

Autos n.º 0806734-53.2021.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0806734-53.2021.823.0010, tendo como requerente Joceane Aguiar Viana e interditado Genildo Aguiar Viana**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição de curador, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** Vistos etc. **“Joceane Aguiar Viana veio em Juízo requerendo a modificação de Curador de Rosa Ribeiro de Aguiar. Em audiência, a requerente ratificou os termos da inicial, estando ela ciente dos deveres inerentes à função de Curadora.** Ademais, em virtude de submeter-se a tratamento de saúde e de possuir idade avançada. O Ministério Público opinou pelo deferimento. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, em se observando que a então curadora da Interditada não possui mais condições de exercer o *mumus*, não podendo a interditada ficar desassistida quanto aos atos da vida civil, em existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido a fim de nomear a **Sra. Joceane Aguiar Viana na função de Curadora de Genildo Aguiar Viana, em substituição à Sra. Rosa Ribeiro de Aguiar.** O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela definitiva, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se.”. Boa Vista/RR, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle

Diretor de Secretaria, em exercício

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 23.06.2021

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0830765-74.2020.8.23.0010 – Alimentos

Requerente: R. S.

(Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO

Requerido: I. K. S. S. rep. por B. A. C. S.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ISABELLA KATHERINE SOUZA SALDANHA representada por BENEDITA ARIANA COUTINHO SOUZA, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido..

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0807503-61.2021.8.23.0010 – Alimentos****Requerente: D. B. L rep. por E. A. P. B.**

(Defensora Pública) OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerido: R. L. da C.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: ROMÁRIO LIMA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0814771-69.2021.8.23.0010 – Divórcio Litigioso****Requerente: E. B. S. P.**

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerida: R. A. P. S.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: [RAFAEL ALEXIS POMONTI SOLIS](#), brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0812450-61.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: A. O. S. F.****(Defensor Público) Christianne Gonzalez DPE/RR****Requerida: C. C. da S.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **CRISTIANA CUNHA DA SILVA**, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador do requerido Antonio Oliveira Silva Filho. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. . Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0832002-46.2020.8.23.0010 – Interdição****Requerente: J. G. de S.****(Defensora Público) Noelina Chaves DPE/RR****Requerido: M. G. L.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **MARIA GREGÓRIO LEITE**, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Srª Janayna Gregório de Souza. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. . Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0832280-47.2020.8.23.0010 – Interdição****Requerente: S. R. de O.****(Defensor Público) Dr. Carlos Fabrício Ratacheski OAB/RR 146-B****Requerido: J. R.da S.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Srª Sandra Rosas de Oliveira. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0812015-63.2016.8.23.0010 – Interdição****Requerente: P. C. de A.****(Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO****Requerido: A. M. de M.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **ALDECIMAR MELO DE MAGALHÃES**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Srª Rosângela Carvalho de Magalhães. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0829993-14.2020.8.23.0010 – Interdição****Requerente: V. D. A.****(Defensor Público) Dr. Thaumaturgo César****Requerido: E. D.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **ELZA DUARTE**, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador da requerida a Srª Valdenice Duarte Araújo. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0810944-50.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: O. V. dos S.****(Defensor Público) Dr. Carlos Fabrício Ratacheski OAB/RR 146-B****Requerido: M. das G. A. dos S.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS**, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador da requerida o Sr. Orleans Vieira dos Santos. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0828343-29.2020.8.23.0010 – Interdição****Requerente: I. A. P.****(Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO****Requerido: D. dos S. C.****O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição da requerida, submetendo-a a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **DILNEIMAR DOS SANTOS CORREIA**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida Isabel Amorim Pereira. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”.. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CLPN. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 23/06/2021

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0825427-22.2020.8.23.0010

CITAÇÃO DE: CHALIE JAVIER PATINO GONZALEZ, venezuelano, solteiro, nascido em 20/02/1992, natural de San Felix/VE, filho de Alexi Josefina Gonzalez Gonzalez, RG nº n/i, CPF 708.593.502-23, estando atualmente em local incerto e não sabido.

A Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0825427-22.2010.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face do acusado em epígrafe, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do **art. 217-A, §1º, do Código Penal**. Como não foi possível proceder à citação pessoal do mesmo, com este cito-o para responder à acusação descrita na Denúncia constante dos autos, que estão disponíveis no Cartório deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 396 do CPP (Editado pela Lei nº 11.719/2008), através de advogado particular ou Defensoria Pública do Estado. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, 26 de junho de 2021.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

Expediente de 23/06/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0834180-02.2019.8.23.0010

Réu(s): **FABRÍCIO ALOÍZIO KENNEDY TOMÉ DA SILVA**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **FABRÍCIO ALOÍZIO KENNEDY TOMÉ DA SILVA**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, portador do RG nº 4303547 SSP/RR, CPF 018.XXX.XXX-95, filho de Claudia Maria Tomé da Silva, qual consta como vítima EDMILSON DE OLIVEIRA SOUSA, e não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-SE** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Posto isso, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do *Parquet* contida na DENÚNCIA do EP 15, razão pela qual **condeno FABRÍCIO ALOÍZIO KENNEDY TOMÉ DA SILVA** pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 2 (duas) vítimas, ambos do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal. (...) Sendo assim, **fica FABRÍCIO ALOÍZIO KENNEDY TOMÉ DA SILVA condenado à pena de 7anos, 3 meses e 5 dias de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME SEMIABERTO, e ao pagamento de 140 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência dos § 2º, II, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 2 (duas) vítimas, ambos do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 2ª parte, do Código Penal. (...) Após o trânsito em julgado da sentença: (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ - PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2021. Eu, Érico Raimundo de A. Soares o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MMª Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 17/6/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A MM. Juíza de Direito Dra. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0820435-18.2020.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: S. N. da S.

Requerido: DEIVIDE GENESES DOS SANTOS MAGALHÃES

Como se encontra a parte **DEIVIDE GENESES DOS SANTOS MAGALHÃES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do requerido para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante disso, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. **POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva tornando definitiva a decisão do EP 07, nos seus próprios termos, extinguindo o feito na forma do art. 487, I do CPC.** (...) Após o trânsito em julgado e, nada mais havendo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 08/02/2021. Suelen Márcia Silva Alves - Juíza de Direito Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/6/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e Antônio Ricardo da Silva Júnior- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Antônio Ricardo da Silva Júnior
Diretor de Secretaria

Expediente de 17/6/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A MM. Juíza de Direito Dra. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1ª Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0810350-70.2020.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA

Requerido: ANDERSON SILVA RIBEIRO

Como se encontra a parte **ANDERSON SILVA RIBEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do requerido para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, tornando definitiva as seguintes medidas em favor da requerente : **1. Proibição de aproximar da ofendida, e de familiar de seu convívio (atual companheiro), observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros; 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. 3. Proibição de manter contato com a ofendida** (...) Após o trânsito em julgado e, nada mais havendo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 12/11/2021. Suelen Márcia Silva Alves - Juíza de Direito Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/6/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e Antônio Ricardo da Silva Júnior - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Antônio Ricardo da Silva Júnior
Diretor de Secretaria

Expediente de 17/6/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A MM. Juíza de Direito Dra. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0804311-23.2021.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: A. M. DE A. V.

Requerido: ANTÔNIO FERNANDO ALVES PINTO JUNIOR

Como se encontra a parte **ANTÔNIO FERNANDO ALVES PINTO JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: **NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido para tomar conhecimento da DECISÃO proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas:

1. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, COM RETIRADA APENAS DE SEUS PERTENCES PESSOAIS, DEVENDO, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS;

2. RECONDUÇÃO DA OFENDIDA AO RESPECTIVO DOMICÍLIO, APÓS AFASTAMENTO DO AGRESSOR;

3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06);

4. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06). (...) poderá apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 306, CPC), sob pena de incorrer em revelia, devendo procurar advogado ou assistência da DPE para tanto. O agressor deverá ser advertido que o descumprimento de qualquer das medidas determinadas na presente decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.340/06, constituindo também crime autônomo, na forma do art. 24-A da lei 11.340/2006. (...) Boa Vista/RR, 11/03/2021. Suelen Márcia Silva Alves - Juíza de Direito Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/6/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e Antônio Ricardo da Silva Júnior- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Antônio Ricardo da Silva Júnior

Diretor de Secretaria

Expediente de 17/6/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O MM. Juiz de Direito Dr. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MPU Nº 0823081-98.2020.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA

Requerido: RAQUEL MOREIRA GALVÃO

Como se encontra a parte **ANDERSON SILVA RIBEIRO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do requerido para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, tornando definitiva as seguintes medidas em favor d a requerente : **1. Proibição de aproximar da ofendida, e de familiar de seu convívio (atual companheiro), observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros; 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da ofendida. 3. Proibição de manter contato com a ofendida** (...) Após o trânsito em julgado e, nada mais havendo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.Boa Vista/RR, 12/11/2021. Suelen Márcia Silva Alves - Juíza de Direito Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/6/2021. Eu, Fabiana Zanetti da Costa Xavier, que o digitei e Antônio Ricardo da Silva Júnior - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Antônio Ricardo da Silva Júnior
Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 23/06/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO – prazo de 03

Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: **CEDONIO MACEDO**, brasileiro, RG 343678-0 SSP/RR e CPF/CNPJ: 010.517.852-78, filho de Aldenora Macedo, nascido em 19/08/1989, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser citada para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R\$ 6.972,73, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de agosto de 2017 a julho de 2018, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº 0001626-18.2017.8.23.0010 - Execução de Alimentos, em que tem como parte exequente **R.R.R.**, e executado **CEDONIO MACEDO**.

JUIZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 23 de junho de 2021. Eu, SSRC (técnica judiciária) o digitei.

Luciana Silva Callegário

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO – prazo de 03

Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: **ELVYS DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro, RG 142993 SSP/RR e CPF/CNPJ: 638.643.122-72, filho de Sebastião Rodolfo Carneiro da Silva e Lina da Silva Carneiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser citada para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R\$ 1.649,11, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2018 a janeiro e fevereiro de 2019, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº 0001626-18.2017.8.23.0010 - Execução de Alimentos, em que tem como parte exequente **E. B. DE A. C. e OUTROS**, e executado **ELVYS DA SILVA CARNEIRO**.

JUIZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 23 de junho de 2021. Eu, SSRC (técnica judiciária) o digitei.

Luciana Silva Callegário

Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 23/06/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (NOVENTA) dias.

O MMº Juiz de Direito Titular da Comarca de Bonfim, Dr. **ESDRAS SILVA PINTO**, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº **0800643-03.2018.8.23.0090**Réus: **HAYKLEN DOS SANTOS OLIVEIRA e TIELE ANNE MACIEL PINHO**

Estando os réus, qualificados nos autos em epígrafe, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA** dos réus **HAYKLEN DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, natural de Itaituba/PA, nascido em 30/06/1.986, filho de Antônio Pereira de Oliveira e Maria Auria dos Santos, portador do RG 228.708, inscrito no CPF sob o nº 912.507.062- 20, residente na Aldebarã, nº 291, bairro Jardim Primavera, Boa Vista/RR e **TIELE ANNE MACIEL PINHO**, brasileira, união estável, natural de Imperatriz/MA, nascida em 04/03/1.994, filha de Marcos Alves Pinho e Maria Rodrigues da Silva Maciel, portadora do RG 380.690-1, residente na Aldebarã, nº 291, bairro Jardim Primavera, Boa Vista/RR;

Para tomarem ciência da Sentença, cientificando-os de que o prazo para interposição de recurso é de 05 (CINCO) dias. **SÍNTESE:** "(...) **CONDENAR** o réu **HAYKLEN DOS SANTOS OLIVEIRA** como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código de Processo Penal; converto a pena intermediária em definitiva, de modo que fixo à pena definitiva em **01 (um) ano de reclusão**, acrescidos de 10 (dez) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do artigo 72 do Código Penal. b) **ABSOLVO** à acusada **TIELE ANNE MACIEL PINHO** do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal (...)"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 23/06/2021. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Henrique de Melo Tavares (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Diretor de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 23/06/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (QUINZE) dias.

O MMº Juiz de Direito Titular da Comarca de Bonfim, Dr. **ESDRAS SILVA PINTO**, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº **0801011-75.2019.8.23.0090**Réu: **PAULO VICTOR DA SILVA DOS SANTOS**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PAULO VICTOR DA SILVA DOS SANTOS**, nascido no dia 11/03/1999, em SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ROSA DA SILVA e de BARTOLOMEU PAULINO DOS SANTOS, estado civil: Solteiro(a), RG: 4105150 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 23/06/2021. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Henrique de Melo Tavares (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 23JUN2021

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 610 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Substituta, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídas no período de 23 a 25JUN2021, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0006248/2021-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364543** e o código CRC **A65D963D**.

PORTARIA Nº 611 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, no período de 23 a 25JUN2021, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0006248/2021-65.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364544** e o código CRC **ECBDCEA4**.

PORTARIA Nº 612 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Substituto, Dr. **FELIPE HELLU MACEDO**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas no período de 05 a 10JUL2021, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0006438/2021-82.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364731** e o código CRC **10F6932A**.

PORTARIA Nº 613 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Substituto, Dr. **FELIPE HELLU MACEDO**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas no período de 11 a 16JUL2021, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0006438/2021-82.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364735** e o código CRC **CA629782**.

PORTARIA Nº 614 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz, no período de 05 a 09JUL2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0006438/2021-82.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364737** e o código CRC **3571A194**.

PORTARIA Nº 615 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz, no período de 10 a 16JUL2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0006438/2021-82.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364741** e o código CRC **7DF42A7E**.

PORTARIA Nº 616 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 609-PGJ, de 22JUN2021, publicada no DJE nº 6943, de 23JUN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364765** e o código CRC **EF2DB04D**.

PORTARIA Nº 617 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 10% (dez por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, aos servidores abaixo descritos, no período de 03MAI a 01JUN2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0004664/2021-29:

Ordem	SERVIDOR(A)
01	ARIANE GRISOLIA FARIA SILVA
02	ANA ACÁCIA MENDES COELHO
03	AMABLE LUCENA POSSEBON RIBEIRO
04	MILENA PEREIRA DA SILVA LAGO ALVES
05	SIDNEI DE LIMA FERREIRA
06	GLEDSON DO NASCIMENTO BEZERRA
07	RAMON SOARES DE MOURA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364796** e o código CRC **5D208A19**.

PORTARIA Nº 618 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01JUL2021, da Portaria nº 157, de 08MAR2016, publicada no DJE nº 5698, de 09MAR2016, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **ELTON JOÃO DE SOUZA CRUZ SANTANA**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364828** e o código CRC **80BEA268**.

PORTARIA Nº 619 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **ELTON JOÃO DE SOUZA CRUZ SANTANA**, a contar de 01JUL2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364830** e o código CRC **C7C0B99B**.

PORTARIA Nº 620 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01JUL2021, da Portaria nº 557, de 17MAI2019, publicada no DJE nº 6446, de 20MAI2019, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **ARTUR DE PAULO LEITE**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364832** e o código CRC **071CCF3C**.

PORTARIA Nº 621 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **ARTUR DE PAULO LEITE**, a contar de 01JUL2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364840** e o código CRC **7792215F**.

PORTARIA Nº 622 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 01JUL2021, da Portaria nº 156, de 08MAR2016, publicada no DJE nº 5698, de 09MAR2016, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **EDISON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364843** e o código CRC **0CAE96CA**.

PORTARIA Nº 623 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **EDISON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR**, a contar de 01JUL2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364844** e o código CRC **696515A8**.

PORTARIA Nº 624 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01JUL2021, da Portaria nº 843, de 11OUT2016, publicada no DJE nº 5840, de 13OUT2016, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CLEITON ELIEZER MORAES LIRA**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364846** e o código CRC **DA4DFF98**.

PORTARIA Nº 625 - PGJ, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **CLEITON ELIEZER MORAES LIRA**, a contar de 01JUL2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004168/2021-75.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 23/06/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364848** e o código CRC **664DC364**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 535 – DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento à zona rural do município de Boa Vista/RR (Comunidade Indígena Serra da Moça), no dia 24JUN2021, sem ônus, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007285/2021-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 23/06/2021, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364753** e o código CRC **ABBC4C8E**.

PORTARIA Nº 536 – DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento à zona rural do município de Bonfim/RR (Comunidade Indígena Manoá), no dia 25JUN2021, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007287/2021-80.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 23/06/2021, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364755** e o código CRC **D8645016**.

PORTARIA Nº 537 – DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 30JUN2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007254/2021-30.

II - Autorizar o afastamento do servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA VIANA**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 30JUN2021, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007254/2021-30.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364766** e o código CRC **A4E042F9**.

PORTARIA Nº 538 – DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 30JUN2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007255/2021-84.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 30JUN2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007255/2021-84.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364801** e o código CRC **FFB4EE0A**.

PORTARIA Nº 539 – DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 30JUN2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007257/2021-73.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 30JUN2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0007257/2021-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364822** e o código CRC **80358E16**.

PORTARIA Nº 540 - DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JOSYELA PEIXOTO DA COSTA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 05 a 09JUL2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007263/2021-21, de 22JUN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364740** e o código CRC **9FAEC1AF**.

PORTARIA Nº 541 - DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JULIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídos no período de 12 a 21JUL2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007022/2021-81, de 16JUN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364744** e o código CRC **2C8E86A0**.

PORTARIA Nº 542 - DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 19 a 27JUL2021, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007137/2021-76, de 18JUN2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364752** e o código CRC **947CE40A**.

PORTARIA Nº 543 - DG, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA	12	12 a 23/07/2021	19.26.1000000.0007064/2021-12
VALERIA PRISCILA RODRIGUES	05	09 a 13/08/2021	19.26.1000000.0006690/2021-91

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364922** e o código CRC **EA7E455E**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 066 - DRH, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LÍVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 07 a 21JUN2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0006723/2021-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS**, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 23/06/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364725** e o código CRC **5A0EA7C9**.

PORTARIA Nº 067 - DRH, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde no período de 06 a 12JUN21, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0006574/2021-72.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS**, Diretor(a) de Departamento - Em exercício, em 23/06/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0364910** e o código CRC **9AEF48DD**.

PROMOTORIA JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ**PORTARIA 004.2021-MP/PJ/SL DE INSTAURAÇÃO DO IC N. 001/2021**

CONSIDERANDO o determinado no item “a” do despacho de **ID: 34351**, da Notícia de Fato 026/2020 SIMP 000087-060/2020.

RESOLVO instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n. 8.625/93, na Lei Complementar n. 003/94, na Lei n. 7.347/85, na Resolução n. 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n. 004/2016 (DJE n. 5744, de 19/05/2016) do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, tendo como objeto: **“Apurar a utilização indevida e dano ao veículo da secretaria da saúde por parte do Secretário Elias Beschorner da Silva, que não possuía habilitação e estava em suposto estado de embriagues”**.

Sendo assim, **DETERMINO** as seguintes providências:

- 1) Designar os servidores Deodato Wirz Vieira; Felipe Aires Alencar de Oliveira e Messias Elias Pinto, para secretariarem os trabalhos;
- 2) Juntar os documentos indicados no despacho de **ID: 34351**, da Notícia de Fato 026/2020 SIMP 000087-060/2020.;
- 3) Comunicar a Corregedoria-Geral, na forma do art. 34 da Resolução n. 004/2016 do CPJ/MP-RR.
- 4) Publicar esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico;

São Luiz/RR, 22 de junho de 2021.

FELIPE HELLU MACEDO
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2019**

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ

PESSOA CIENTIFICADA: A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme consta nos autos, constato que o objeto do presente feito consiste em : *“Apurar a situação de inadimplência da Prefeitura de São Luiz/RR junto ao SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal em decorrência do então e atual prefeito James Moreira Batista não ter realizado despesas e pagamentos no percentual mínimo exigido por lei na área da saúde no ano de 2012 ”*.

Do relatório já se extrai a ausência de elementos mínimos necessários para a continuação do IC.

Na hipótese, mesmo após 11 (onze) anos do fato e 06 (seis) anos do início da investigação (o presente IC tem como origem o IC n. 004/2015), inexistem nos autos prova concreta de ato ímprobo, que tenha sido praticado com consciência e vontade, de modo a resultar em dano ao erário. Portanto, ausente a justa causa para prosseguimento.

Ante o exposto, evidenciando-se a ausência de elementos fáticos e jurídicos capazes de resultar na continuidade da atuação Ministerial nestes autos, **DETERMINO** o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 15, da Resolução n.004/2016 do CPJ/MPRR.

Membro do Ministério Público: **FELIPE HELLU MACEDO** – Promotor de Justiça Substituto

Data: 23/06/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2019**

COMARCA: SÃO LUIZ

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ**PESSOA CIENTIFICADA:** A quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme consta nos autos, constato que o objeto do presente feito consiste em: *“apurar as condições de trafegabilidade das vicinais do Município de Caroebe/RR.”*

Do relatório já se extrai a ausência de elementos mínimos necessários para a continuação do IC.

Na hipótese, O diligente Promotor de Justiça, que me antecedeu, exarou despacho saneador (às fls.04/05), de modo que o Inquérito Civil n. 008/2016 (já arquivado) permaneceu para apurar, somente, as condições de trafegabilidade das vicinais de São Luiz/RR, determinando-se a instauração do presente IC para apurar as condições de trafegabilidade de Caroebe/RR e do Inquérito Civil n.015/2019 para apurar as condições de trafegabilidade das vicinais do Município de São João da Baliza/RR.

Ante o exposto, diante do exaurimento do objeto, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil, com fulcro no art. 15, da Resolução CPJ n. 004/2016.

Membro do Ministério Público: FELIPE HELLU MACEDO – Promotor de Justiça Substituto

Data: 23/06/2021

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 23/06/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 649/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001110/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 18 (dezoito) dias de férias sendo 05 (cinco) dias referentes ao exercício de 2019, 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2020 e 03 (três) dias referentes ao exercício de 2021, a Defensora Pública Dr.^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, a serem usufruídas, a contar de 05 de julho de 2021.

II - Designar o Defensor Público Dr. **CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, 5ª Titular da DPE atuante junto as Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 05 a 22 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 16 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 21/06/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278630 e o código CRC 2A4D993C.

PORTARIA Nº 662/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000290/2020.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias do servidor **MARCIO FRANK SILVA GOMES**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 de julho de 2021, conforme Portaria nº 745/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de julho de 2020, publicada no DODPERR nº 60 de 07.07.2020, conforme evento 0218031, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 14 de julho de 2021 e 20 (vinte) dias a contar de 16 de novembro de 2021.

II - Designar o servidor **DIOGO DE PAULA VASCONCELOS** para responder cumulativamente como Assessor Especial I, nos períodos de 14 a 23 de julho de 2021 e 16 de novembro a 03 de dezembro de 2021, em substituição do servidor MARCIO FRANK SILVA GOMES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 18 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 21/06/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278656 e o código CRC 3C5BBDB3.

PORTARIA Nº 674/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 13047/2021/CA-CRI, evento 0278952, Teor do Processo Sei nº 000187/2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 346/2021/DPG-CG, evento 0271652;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para realizar as audiências da 2ª Vara do Tribunal do Juri, no dia 23 de Junho do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Drª Paula Regina Pinheiro Castro Lima.

II - DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA** para realizar as audiências de Custódia, no dia 25 de Junho do corrente ano, em substituição a Defensora Pública Drª Paula Regina Pinheiro Castro Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/06/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0279190 e o código CRC 16ADC2DC.

PORTARIA Nº 675/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 13016, evento 0278884, Teor do Processo SEI nº 000974/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses da assistida **G. da S. A.**, nos autos do processo nº 0801569-67.2018.8.23.0030, da Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/06/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#).

de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0279227 e o código CRC C2212EC3.

PORTARIA Nº 677/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento nº 424, evento 0278965, Teor do Processo Sei nº 000985/2021

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses das assistidas **P. B. da S., A. C. B., R. C. da S., e A. M. B.**, em ação que tramita na Vara da Família da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/06/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0279350 e o código CRC D80F5922.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 660/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004039/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **GYSELE BACCARIN ARAÚJO**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 30 de junho a 14 de julho de 2021, conforme Portaria nº 101/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 175 de 22.01.2021, conforme evento 0251725, a serem usufruídas, a contar de 13 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 18 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/06/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278590 e o código CRC 49B29C66.

PORTARIA Nº 661/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000929/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **KATTERINE CRYSTINA SILVA CABRAL**, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 16 a 30 de junho de 2021 e 12 a 26 de julho de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385 e Portaria nº 439/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de abril de 2021, publicada no DODPERR nº 226 de 19.04.2021, conforme evento 0267461, a serem usufruídas, a contar de 04 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 18 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/06/2021, as 11:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278620 e o código CRC 13CD772D.

PORTARIA Nº 663/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001181/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor **VINÍCIUS DE MELO DINIZ**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 16 a 25 de junho de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruídas, a contar de 12 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 18 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/06/2021, as 11:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278669 e o código CRC 79859CF2.

PORTARIA Nº 664/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000958/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **WISLENA SOUZA DA SILVA**, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruídas, a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/06/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278748 e o código CRC FDCAFED9.

PORTARIA Nº 669/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003439/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 22 de junho a 01 de julho de 2021, conforme Portaria nº 165/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DEDPERR nº 182 de 02.02.2021, conforme evento 0254229, a serem usufruídas, a contar de 08 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/06/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0278902 e o código CRC F6DF30F1.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS****OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 23/06/2021

Termo: 01608**Livro D - 0006****Folha: 108****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

DIHONE NUNES DA SILVA, de nacionalidade brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 225766, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 782.530.632-53, nascido aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Ji-Paraná/RO, domiciliado e residente na Av. Ayrton Senna, 3047, Cidade Nova, Rorainópolis-RR, filho de Jose Nunes da Silva e Elza Sagradim da Silva.

ANDREANE SOARES FERREIRA, de nacionalidade brasileira, enfermeira, solteira, portadora do RG nº 4928786 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 769.618.182-34, nascida aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e oitenta e três (1983), natural de Rondon/PA, domiciliada e residente na Rua C, s/n, Park das Orquídeas, Rorainópolis-RR, filha de Ivo José Ferreira e Maria Ilza Soares Ferreira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 23 de junho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 23 de junho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

Termo: 01609

Livro D - 0006

Folha: 109

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

FAGNER DE OLIVEIRA SILVA, de nacionalidade brasileiro, laminador, solteiro, portador do RG nº 505355-2, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 691.457.762-53, nascido aos doze (12) dias do mês de outubro (10) do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), natural de açailândia/MA, domiciliado e residente na Avenida Antonio Carlos Lacerda Gago, 846, Campolândia, Rorainópolis-RR, filho de Cleonildo Albuquerque da Silva e Francisca de Oliveira Silva.

CONCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, cozinheira, solteira, portadora do RG nº 505108-8 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 765.606.512-15, nascida aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de mil e novecentos e setenta e nove (1979), natural de Cândido Mendes/MA, domiciliada e residente na Avenida Antonio Carlos Lacerda Gago, 846, Campolândia, Rorainópolis-RR, filha de Maria da Conceição Oliveira dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 23 de junho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 23 de junho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

Termo: 01610

Livro D - 0006

Folha: 110

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 2039069, SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 367.938.762-87, nascido aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e quarenta e nove (1949), natural de Pedra Branca/CE, domiciliado e residente na Rua Raimundo Rodrigues Coelho, 2096, Senador Hélio campos, Boa Vista-RR, filho de Adriano de Oliveira e Angela Alves de Oliveira.

MARIA VERA LÚCIA DE SOUSA, de nacionalidade brasileira, agricultora, viúva, portadora do RG nº 20478773 SES/PA e inscrita no CPF sob nº 367.439.172-49, nascida aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e sessenta e um (1961), natural de Olho D'águas das Cunhãs/MA, domiciliada e residente na Vicinal 35, Vila Martins Pereira, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Raimundo Eleodorio de Sousa e Maria Leonarda Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 23 de junho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

Também remeti cópia do referido edital ao CARTÓRIO LOUREIRO - 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro Civil de Boa Vista/RR, para que lá seja afixado pelo prazo legal.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 23 de junho de 2021.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

